



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE  
**LACERDÓPOLIS**

**PORTARIA N. 191/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de servidor público e outras providências.

**SERGIO LUIZ CALEGARI**, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal n. 082/2024 de 22 de fevereiro 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor Vanderlei Lazarotto, CPF 0\*\*.5\*\*.6\*\*-07, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA;

**CONSIDERANDO** que na referida portaria constou em seu art. 2º que “*Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal) [...]*”, **o que é um erro**, já que tal cargo fica vinculado a Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 (“*Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências*”), pois criado através da Lei Complementar Municipal n. 90 de 05 de junho de 2023, que “*Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 2011 visando a criação do cargo de Encarregado de Zeladoria e Vigilância Desarmada, além de outras providências*”;

**CONSIDERANDO** que houve confirmação do engano pela responsável do setor de Recursos Humanos, a qual justificou o erro por conta do volume de trabalho, na quantidade de portarias que são editadas diariamente (é usado um modelo de portaria de nomeação e acontece de esquecer de alterar alguma palavra) e no fato de que o servidor Vanderlei Lazarotto exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o que fez ela confundir;

**CONSIDERANDO** que, diante do erro constatado, não pode ser mantida a Portaria Municipal n. 082/2024 de 22 de fevereiro 2024, pois há uma insegurança jurídica tanto para a Administração como para o servidor, já que não se trata efetivamente de um professor, tanto que na qualificação mínima exigida para o cargo admite-se a seguinte formação “*Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Vigilante e Reciclagem do Curso de Vigilante [...]*”;

**CONSIDERANDO** as Súmulas 346 (“*A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”) e 473 (“*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”) do Supremo Tribunal Federal (STF);

**CONSIDERANDO** que não há prejuízo algum para o servidor, pois mantido o vínculo jurídico (com todos os direitos, com exceção daqueles aplicáveis exclusivamente ao professor) com o município de qualquer forma;



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE  
LACERDÓPOLIS**

**CONSIDERANDO** que o servidor público Vanderlei Lazarotto nunca foi tratado e/ou exerceu o seu cargo como professor, não se aplicando a ele desde a nomeação até o presente momento as regras para professor previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar expressamente a Portaria Municipal n. 082/2024 de 22 de fevereiro 2024, tornando-se sem efeitos a partir da publicação da portaria ora editada.

Art. 2º - Nomear, Vanderlei Lazarotto, CPF 0\*\*.5\*\*.6\*\*-07, residente e domiciliado(a) no Município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que aprovado(a) e classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2023 (edital de 23/08/2023).

Art. 3º - Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar Municipal n. 90 de 05 de junho de 2023, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Comunique-se o servidor público Vanderlei Lazarotto e a Secretária de Educação, Cultura e Esportes acerca dessa portaria.

Município de Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito

Cristiane Ubialle Cabral  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado nesta data.